



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2023

**OBJETO: LAVAGEM DO VEÍCULO OFICIAL DA
CÂMARA MUNICIPAL.**

<input checked="" type="checkbox"/>	Autorização do Presidente
<input checked="" type="checkbox"/>	Dotação Orçamentária
<input checked="" type="checkbox"/>	Parecer Jurídico
<input checked="" type="checkbox"/>	Portal da Transparência - Integra da licitação
<input checked="" type="checkbox"/>	Contabilidade
<input checked="" type="checkbox"/>	Arquivar



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Solicitação de Compra

Excelentíssimo Senhor
Jair Loreno Bogler
Presidente da Câmara Municipal

Missal - PR, 25 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos venho solicitar a Vossa Excelência autorização para a abertura de processo para contratação de serviços de lavagem automotiva para o veículo oficial da Câmara Municipal de Missal.

A necessidade de contratar esses serviços é decorrente do uso do veículo para deslocamentos relacionados às atividades legislativas e ao longo do tempo o acúmulo de sujeira no veículo prejudica sua aparência e sua manutenção.

A contratação de serviços de lavagem automotiva garantirá a manutenção do veículo em condições adequadas, proporcionando uma boa aparência e higiene para os usuários. Além disso, a lavagem periódica do veículo é importante para preservar a pintura, evitando a corrosão e desgaste precoce, zelando assim pela conservação do bem público.

Nestes termos peço deferimento da solicitação.

Atenciosamente,


Julio César Zanfonato
Assistente Legislativo





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em atenção à solicitação da contratação de empresa especializada em lavagem automotiva para o veículo oficial da Câmara Municipal de Missal, AUTORIZO que se encaminhe aos setores competentes, para que deem início ao processo.

1. Setor de Licitações, para levantamento de orçamentos;
2. Setor Contábil, para verificação de existência de dotação orçamentária;
3. Setor Jurídico, para identificar a modalidade e elaboração de Edital.

Missal - PR, 26 de janeiro de 2023.

Jair Loreno Bogler
Presidente da Câmara Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MISSAL - PR

QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº: 2892 - ANO: XIII

8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 004/2023

Ementa: Nomeia Comissão Permanente de Licitações do Poder Legislativo Municipal de Missal.

O Presidente da Câmara do Município de Missal, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 39, do Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, Resolução nº. 009/2007, publicado dia 13 de novembro de 2.007

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os senhores **AMAURI WELTER**, portador do CPF Nº 045.854.179-66, **JÚLIO CÉSAR ZANFONATO**, portador do CPF nº 077.664.009-79 e a senhora **SIDIMARA MALLMANN DE SOUZA**, portadora do CPF nº 089.905.409-92, sob a presidência do primeiro, para constituir Comissão Permanente de Licitações do Poder Legislativo do Município de Missal, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Licitação designada por esta portaria tem por atribuições processar e julgar licitações, bem como os registros cadastrais dos fornecedores, exame da documentação e o julgamento das propostas e recursos, em atendimento às Licitações para compras, serviços e alienações, e ainda a emissão do seu parecer ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Missal, em 02 de janeiro de 2023.

Jair Loreno Bogler
Presidente

PORTARIA Nº 005/2023

Ementa: Designa responsável pela Tesouraria da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 39, do Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, Resolução nº. 009/2007, publicado dia 13 de novembro de 2.007

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o senhor **JÚLIO CÉSAR ZANFONATO**, portadora do CPF: 077.664.009-79, para a função de TESOUREIRO da Câmara Municipal.

Art. 2º. Pelo desempenho desta função extraordinária, fica concedido ao servidor Gratificação de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do vencimento CC-1, conforme Art. 18, § 3º da Lei 1.297, de 30 de setembro de 2015, com redação dada pela Lei 1.664 de 04 de abril de 2022.





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

COTAÇÃO DE LAVAGEM DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA – PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
LAVAGEM COMPLETA, interna e externa, do veículo oficial da Câmara Municipal de Missal, Corrolla 2015/2016.	50	49,90	2495,00
TOTAL			

Validade da Proposta 330 dias.

Carimbo: CNPJ 399604070007-29	Data <u>30</u> / <u>07</u> / 2023  Assinatura do Responsável pela Cotação
---	---





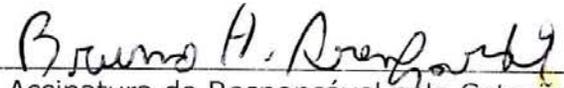
Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

COTAÇÃO DE LAVAGEM DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA – PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
LAVAGEM COMPLETA, interna e externa, do veículo oficial da Câmara Municipal de Missal, Corrolla 2015/2016.	50	50,00	2500,00
TOTAL			

Validade da Proposta 365 dias.

Carimbo: 	Data <u>31 / 01 / 2023</u>  Assinatura do Responsável pela Cotação
--	--





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

COTAÇÃO DE LAVAGEM DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA – PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
LAVAGEM COMPLETA, interna e externa, do veículo oficial da Câmara Municipal de Missal, Corrolla 2015/2016.	50	60,00	3.000,00
TOTAL			

Validade da Proposta 360 dias.

Carimbo:	Data <u>02 / 02 / 2023</u>
<u>19.916.624/0001-81</u>	<u>Luís José Maldaner.</u> Assinatura do Responsável pela Cotação





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO RODRIGO ENGEL MENZEL 06857368902
CNPJ: 39.960.401/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:17:55 do dia 30/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2023.

Código de controle da certidão: **825D.0597.7A73.D2AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.960.401/0001-29
Razão Social: PAULO RODRIGO ENGEL MENZEL 06857368902
Endereço: R BRASIL 23 BRCAO BARRACAO / CENTRO / MISSAL / PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2023 a 22/02/2023

Certificação Número: 2023012402230648976301

Informação obtida em 02/02/2023 16:21:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO RODRIGO ENGEL MENZEL 06857368902 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.960.401/0001-29
Certidão n°: 4905344/2023
Expedição: 02/02/2023, às 16:22:08
Validade: 01/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO RODRIGO ENGEL MENZEL 06857368902 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.960.401/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Em atenção à solicitação para a verificação da existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado, e considerando os orçamentos apresentados, o menor valor ofertado foi de R\$ 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme orçamento em anexo, CERTIFICO que:

1 - (x) Há dotação orçamentária suficiente no orçamento deste Legislativo Municipal para pagamento das obrigações conforme dotação (s) especificada (s) abaixo:

2 - () Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para lavagem automotiva do veículo da Câmara Municipal de Missal.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Dotação Orçamentária: 120

01 – Câmara Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2002 – Atividades da Gestão Legislativa

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de veículos

Missal - PR, 02 de fevereiro de 2023.

Márcia Everling
Contadora da Câmara Municipal

Contabilidade





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 011/2023

Ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DO VEÍCULO OFICIAL

Senhor Presidente

Trata-se de Procedimento instaurado visando Contratação de Uma Empresa Especializada para prestação de serviço de lavagem do veículo oficial da Câmara.

A justificativa encontra-se em anexo.

Em anexo orçamentos com estimativa de até 50 (cinquenta) lavagens para o ano de 2023, sendo que os orçamentos apresentados variam desde R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) até R\$ 60,00 (sessenta reais) por lavagem.

Assim, considerando a menor proposta, o total do contrato terá um valor máximo de R\$ 2.495,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Considerando-se o valor da despesa, é aplicável o processo de dispensa de licitação, eis que o valor enquadra-se nos limites da Lei de Licitações, que em seu artigo 24 dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

*...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ante o exposto, a contratação pode ser processada por Dispensa de Licitação.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 03 de fevereiro de 2023.

NELSON MATIAS GRIEBELER

OAB/PR, 16.106

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº. 02/2023

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº. 04/2023**, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa "**Paulo Rodrigo Engel Menzel 06857368902**", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 39.960.401/0001-29, cujo objetivo é a contratação de 50 (cinquenta) lavagens automotivas para o veículo oficial da Câmara Municipal de Missal.

A contratação de cinquenta lavagens para o veículo oficial da câmara visa atender a demanda de lavagens para o exercício de 2023. Tal serviço é necessário para manutenção das condições adequadas de higiene do veículo, visto que é utilizado pelos vereadores para participação em eventos oficiais e cursos, e também por servidores para deslocamento quando necessário. A requisição das lavagens será feita por demanda, conforme a utilização do veículo e seu estado de conservação, sendo realizada pelo presidente sempre que este achar necessário.

Devido a experiência da tomada de preços de 2021 e as licitações 01 e 02 de 2022, que não tiveram empresas vencedoras nos certames, ainda, devido o valor reduzido que o total de lavagens representa, visando o princípio da economicidade, não se demonstra vantajoso a abertura de um processo licitatório, o que acarretaria em mais despesas com publicações em jornal. Assim, optou-se pela dispensa de licitação.

Após pesquisa de preços nas empresas que prestam este tipo de serviço em Missal, foi escolhida a proposta de menor valor e que atende os requisitos para contratação, e considerando o baixo valor dos serviços optou-se por dispensar a licitação, de acordo com fundamentação legal, sendo a empresa **Paulo Rodrigo Engel Menzel** a que apresentou menor proposta, no valor total de R\$ 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Missal - PR, 06 de fevereiro de 2023.


Amauri Welter
Presidente


Júlio César Zanfonato
Relator

Sidimara Mallmann de
Souza
Membro



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA Nº 02/2023

Dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **Paulo Rodrigo Engel Menzel**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 39.960.401/0001-29, estabelecida na Rua Brasil, 23, centro, Missal – PR, cujo objetivo é a contratação de até 50 (cinquenta) lavagens automotivas para o veículo oficial da Câmara Municipal de Missal, ao valor unitário de R\$ 49,90 por lavagem, totalizando o valor de R\$ 2.495,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), tendo constante nos autos o devido procedimento legal.

Missal - PR, 06 de fevereiro de 2023.

Jair Loreno Bogler
Presidente





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 015/2023

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023



Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023, em favor da empresa PAULO RODRIGO ENGGEL MENZEL 06857368902, inscrita no CNPJ com nº 39.960.401/0001-29, estabelecida na Rua Brasil, 23, centro, na cidade de Missal PR, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem para o veículo oficial da Câmara para o exercício de 2023, num total de até 50 (cinquenta) lavagens.

Foi realizado ampla pesquisa de mercado visando buscar a proposta mais vantajosa para a Câmara, resultando na indicação da empresa supra.

O valor da contratação é de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) por lavagem, totalizando o máximo de R\$ 2.495,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

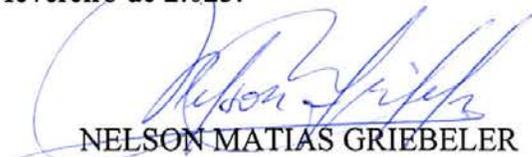
O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

O processo percorreu os trâmites regulares, juntando três orçamentos, dentre os quais resultou a opção pelo menor valor e que atenda as especificações requeridas.

Considerando que o total do contrato não ultrapassa o limite legal, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 08 de fevereiro de 2023.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106

